

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2017, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE O PLANEJAMENTO E
CONTROLE DO CONSUMO DE
COMBUSTÍVEL NO ÂMBITO DA GESTÃO
DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO.**

O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, no uso das atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, publicado em 05/04/1990 e no Decreto Lei Municipal nº 922, de 2013, decide aprovar o presente normativo que trata do **PLANEJAMENTO E CONTROLE DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL NA GESTÃO DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**. Assim sendo:

Considerando que o consumo de combustível na frota de veículos da prefeitura é de vital importância para os atendimentos das demandas no âmbito administrativos, com destaque para o gabinete da prefeitura e de forma relevante nas atividades fins da prefeitura, como: as áreas de Saúde, educação e de apoio a Companhia Municipal de Transportes e Trânsito, como também, no âmbito da Secretaria de Obras e em outros órgãos da estrutura orgânica do Município.

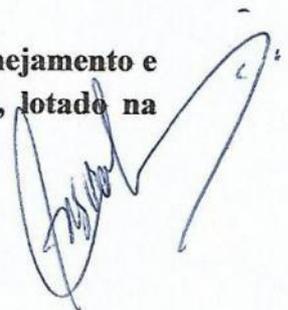
Considerando ainda que o processo de prestação de contas do consumo de combustível no âmbito da prefeitura tem que apresentar eficácia e regularidade por ocasião da sua prestação de contas, no período diário, semanal e mensal.

Considerando ainda, a necessidade de se criar controles consistentes do uso de combustível na gestão da prefeitura.

RESOLVE:

Art. 1º - A prefeitura deverá criar um planejamento trimestral, semestral e anual do possível consumo de combustível de forma a manter o contrato de combustível com o fornecedor em vigor e com capacidade de suprir as demandas diárias, semanais e mensais dos órgãos solicitantes da prefeitura.

Parágrafo Único - O servidor responsável no âmbito da prefeitura pelo planejamento e controle do consumo de combustível é o servidor Wilson Nasser Abdon, lotado na Secretaria de Educação com o cargo de Assessor Técnico.





Art. 2º - Os atendimentos emergenciais deverão ser exceções do processo de planejamento, cabendo ao responsável pelo planejamento manter um saldo de combustível além do planejado no período semestral e anual do contrato para o consumo no atendimento das situações consideradas emergenciais.

Art. 3º - Os controles a serem implantados no processo de abastecimento dos veículos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) Controle dos dados do velocímetro do veículo, antes e depois do abastecimento.
- b) Controle do cálculo da média de consumo do veículo abastecido.
- c) Liberação de nova cota de combustível, observando a ocorrência da existência de saldo de combustível ou não no tanque do veículo abastecido.

Art. 4º - Caberá ao Secretario de Planejamento da Gestão da Prefeitura senhor Hildenor José Souza Von Lohrmann aprovar o planejamento de combustível dos períodos, como também a autorização para abastecer os veículos da frota da prefeitura de Santo Antônio do Descoberto.

Art. 5º - Ficam indicados como Gestores do contrato de aquisição de combustível os seguintes servidores: Hildenor José Souza Von Lohrmann Secretario de Planejamento e Gestão, como Chefe da Comissão de Gestão do contrato e o servidor Wilson Nasser Abdon, lotado na Secretaria de Educação com o cargo de Assessor Técnico, como membro da Comissão de Gestão do contrato. Os gestores em referência deverão promover a atestação das faturas dos pagamentos mensais na fase de liquidação, após a verificação da sua regularidade.

Art. 6º A Secretaria de Controle Interno - Controladoria da Prefeitura, deverá mensalmente conferir a regularidade da utilização do combustível no âmbito da Gestão da Prefeitura de Santo Antônio do Descoberto.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data abaixo, com o de acordo e APROVAÇÃO do Senhor Prefeito do Município de Santo Antônio do Descoberto.

DE ACORDO. Em 10/03/2017.

APROVO ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.

ADOLPHO ROBERTO VON LOHRMANN

PREFEITO MUNICIPAL

IVS/gabinete.